

LEI ORDINÁRIA Nº 750 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$176.434,27 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) para custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para CRECHE, objeto de convênio nº 08035805363/13, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, no valor de até R\$176.434,27 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), será efetuada por meio de transferência financeira, referente ao convênio nº 08035805363/13, junto a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para Creche.

ARTIGO 2º - Fica ajustado o programa e incluída a ação 1076 - Construção de Creche Escola - nas Leis nº 732/2017 - PPA 2018/2021 e Lei nº 726/2017 - LDO 2018, com o valor do referido crédito, e o que mais for necessário para plena execução a presente lei e adequação das peças de planejamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, 12 de Abril de 2018.

Jeder Fabiano Santiago Souza

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO

Chefe de Gabinete